



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 83/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2023

Termo de Contrato, Referente a AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO AO REDOR DA QUADRA DE FUTSAL DO GINÁSIO MUNICIPAL. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ONEVIO BETTONI, autorizado através do Processo nº 95/2023, Dispensa de Licitação nº. 44/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Rua 07 de Setembro, 539 – Centro

Representada por: Eliane Dissegna da Costa – Secretária da Educação

CONTRATADA: ONEVIO BETTONI.

CNPJ: 83.686.238/0001-40

Endereço: Av. Dom Pedro II, 73

CEP 89.560-000 Videira-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente a aquisição de redes de proteção ao redor da quadra de futsal do ginásio municipal:

- 280 (duzentos e oitenta) Mt rede de proteção malha 10 X 10 fio seda espessura 3mm (35X8), R\$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais);
- 320 (trezentos e vinte) Mt rede de proteção malha 10 X 10 seda 4mm (20X8) R\$ 3.808,00 (três mil oitocentos e oito reais).

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto no valor TOTAL de R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

2.2. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 26 - fonte 1500

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação

Detalhamento: 33903014 – Material educativo e esportivo.

2.3. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até o seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7. Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa o servidor, Eliane Disegna da Costa, Secretária Municipal da Educação, e como fiscal o servidor Sr. Jeferson Luiz Moraes de Souza, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.





Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiã - SC, 28 de julho de 2023.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ONEVIO BETTONI
CNPJ: 83.686.238/0001-40

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos.
CPF: 093.xxx.xxx-09

Juliana Trevisol
CPF: 064.xxx.xxx-42

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D110-D76F-8798-DBB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 28/07/2023 13:23:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 31/07/2023 10:40:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 31/07/2023 13:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 31/07/2023 14:19:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D110-D76F-8798-DBB6>